

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

**ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO - 2021.**

**ORDINÁRIA**

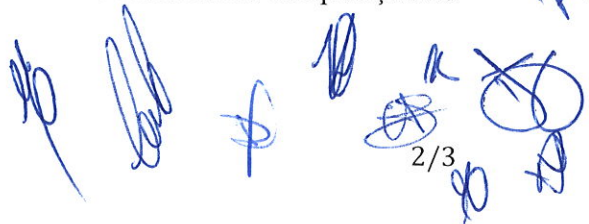
Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, por meio de ferramenta de videoconferência, reuniram-se os Conselheiros: Ariene Rezende do Carmo Castro, Antônio Bianco Neto, Desirée Oliveira da Silveira, Helena Fernandes de Castilho, João Pedro Matias Rodrigues, Paulo Victor dos Santos Oliveira, Rafaela Peixoto Leitão, Tatiana Lélis Lima, Eliete Teresinha Lang, Emília Akemi Sakiyama Nakasato, Itamar Kiyoshi da Silva Kubo, Paulo Lopes e Paulo Rodrigo Caobianco, sob a presidência do Conselheiro Gustavo Henri Couto. Constatada a existência de quórum, conforme disposto no art. 11, §3º do Decreto n. 12.211/2006, e justificada a ausência dos Conselheiros Deumeires Batista de Souza e Paulo Cesar Lima, foram iniciados os trabalhos com a apresentação da ordem do dia, aprovada sem alterações. A seguir, o presidente explanou a respeito do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, encaminhado à Secretária de Previdência pelo Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, em cumprimento ao disposto no art. 4ª da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Assim sendo, o presidente do Conselho, chancelou *Ad Referendum*, conforme disposto no artigo 24, inciso V, do Decreto n.12.211/2006, e em conformidade com o §3º do Art. 69 da Portaria n° 464/2018, que dispõe: O comprovante gerado pelo DRAA deverá ter sua veracidade atestada pelo representante legal do ente federativo, pelo dirigente da unidade gestora do RPPS, pelo representante do conselho deliberativo do RPPS e pelo atuário responsável pela avaliação atuarial. Isto posto, submeteu a votação sendo aprovado por unanimidade. Após a Conselheira Ariene apresentou o parecer do Balanço Geral do exercício de 2020, e dos balancetes de janeiro e fevereiro do exercício de 2021. No parecer do Balanço Geral/2020 foram feitas as seguintes ressalvas: 1) - O registro contábil da AGEPREV tem natureza meramente escritural, pois a gestão dos recursos e das folhas de pagamento, salvo do Poder Executivo, tem sido realizada por cada um dos entes que integram o RPPS (ex.: Tribunal de Justiça. Tribunal de Contas e Ministério Público), pois não integram a gestão única, desatendendo a legislação estadual; 2) - Não há descrição escritural de bens imóveis na

1/3

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

composição do patrimônio líquido da AGEPREV para fins de recomposição e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV, por inércia do Poder Executivo Estadual em realizá-lo; 3) - Não há registro dos créditos devidos a título de parcelamento e a especificação dos entes responsáveis, com respectivo histórico; Há divergência entre os valores que constam no DRAA com os do Balanço Geral de 2020 da AGEPREV e Balanço Geral do Estado de 2020, decorrentes do momento e da responsabilidade do lançamento junto ao CADPREV; 4) - As Notas Explicativas atendem parcialmente a sua finalidade de esclarecer de modo objetivo situações de registro que possam gerar dúvidas e merecem maiores informações, submetido a votação foi aprovado por todos. Em relação aos balancetes dos meses de janeiro e fevereiro/2021, o Conselho opinou pela aprovação das contas mantendo as ressalvas elencadas. Dando continuidade, o presidente do Conselho e membro do Comitê de Investimentos - COIN, explanou sobre a reunião do Comitê de Investimentos, apresentando relatório das movimentações do Fluxo das aplicações e resgates financeiros geridos pela AGEPREV, de curto e longo prazo, referentes ao mês de março/2021, onde destacou que os fundos de longo prazo tiveram rendimentos positivos no decorrer do mês, dado a marcação a mercado. Em relação a Lei n. 5.642, de 8 de abril de 2021, que autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB-MS, a regularizar, por remissão do saldo devedor, os contratos firmados entre os beneficiários e o extinto Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – PREVISUL, o presidente informou que com a extinção do PREVISUL, a carteira imobiliária passou a ser gerida pela AGEHAB, não afetando a gestão da AGEPREV, e que com a implementação desta lei, os mutuários poderão regularizar seus imóveis. O Presidente informou ainda, que em razão da Portaria ME n.424, de 29 de dezembro de 2020, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, publicou o Decreto nº 15.655, que fixa as novas idades para à percepção de cada cota individual da pensão por morte, de que tratam os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da alínea “b” do inciso VIII do § 1º do art. 50-A da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2021, uma vez que o escalonamento de idade já estava previsto, sendo apenas uma readequação nos termos da Legislação Federal. Quanto a não descrição escritural de bens imóveis na composição do



2/3

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

patrimônio líquido da AGEPREV para fins de recomposição e promoção do equilíbrio financeiro e atuarial do MSPREV, foi informado que em 2018 formalizou-se o Processo n. 55/0009000/2018, para doação de imóveis para a AGEPREV, oportunidade em que o Conselho Estadual de Previdência se manifestou, não obtendo resposta da conclusão do referido processo até a presente data, assim, deliberou-se que officie a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização para obter maiores informações que o caso requer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença e empenho de todos encerrando a presente reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Campo Grande (MS), 20 de abril de 2021.

**CONSELHEIRO**

**SEGMENTO**

**ASSINATURA**

Gustavo Henri Couto

Servidores Ativos

Ariene Rezende do Carmo Castro

Tribunal de Contas

Antônio Bianco Neto

Servidores Aposentados

Desirée Oliveira da Silveira

Ministério Público

Helena Fernandes de Castilho

Poder Legislativo

João Pedro Matias Rodrigues

Servidores Aposentados

Paulo Victor dos Santos Oliveira

Poder Executivo

Rafaela Peixoto Leitão

Defensoria Pública

Tatiana Lélis Lima

Poder Judiciário

Eliete Teresinha Lang

Defensoria Pública

Emília Akemi Sakiyama Nakasato

Ministério Público

Itamar Kiyoshi da Silva Kubo

Tribunal de Contas

Paulo Lopes

Poder Executivo

Paulo Rodrigo Caobianco

Poder Legislativo

Celi Teresinha Moreira Leal

Secretária Executiva